



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 053/2023

Salvador do Sul, 01 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador André Inácio Mallmann
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

RECEBI EM 02/03/2023
ÀS 14 : 35 horas
Assinatura
e carimbo

Cinara Tamara Hensel Neis
Secretária do Legislativo

Assunto: Apresentação Projeto de Lei Nº 010/2023.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 010/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa de transporte para deslocamento dos atletas, comissão técnica e coordenação para a Copa Transcritus de Futsal e dá outras providências.

A Copa Transcritus de Futsal é uma competição na categoria força livre que acontece anualmente e está na sua 4ª edição. A disputa envolve oito municípios da nossa região que tem a ligação pela Rodovia da Transcritos, envolvidos estão Maratá, Brochier, Harmonia, São José do Sul, Poço das Antas, Paverama e Pareci Novo e Salvador do Sul, com uma equipe por município. A competição acontece entre os meses de março e julho de 2023, com aproximadamente 12 rodadas nas sextas à noite. Estima-se a participação de aproximadamente 150 atletas e dirigentes com um público médio de 800 pessoas por rodada e em torno de 12.000 mil pessoas até o final da competição.

Para essa participação a seleção de atletas de Salvador do Sul, Comissão Técnica, e Coordenação do Projeto, necessitam de transporte para os locais de jogos.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ressaltamos que somos os atuais vice-campeões. Seditamos a grande final da edição anterior, que só foi possível por termos a melhor disciplina entre os participantes, mostrando o comportamento exemplar que os atletas e comissão técnica tiveram durante a competição, dando a Salvador do Sul um destaque regional no quesito esportividade.

Na expectativa de contar com o costumeiro apoio do Poder Legislativo, na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO ECKERT:76184803034
Dados: 2023.03.02 09:20:45 -03'00'

Marco Aurélio Eckert

Prefeito Municipal



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa de transportes para deslocamento dos atletas, comissão técnica e coordenação para a Copa Transcritus de Futsal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa de transportes para deslocamento dos atletas, comissão técnica e coordenação para a Copa Transcritus de Futsal para o exercício de 2023.

Art. 2º A Copa Transcritus de Futsal é uma competição na categoria força livre que acontece anualmente e está na sua 4ª edição.

Parágrafo Único. A disputa envolve oito municípios da nossa região que tem a ligação pela Rodovia da Transcritos, sendo uma uma equipe por município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARCO AURELIO

ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por MARCO

AURELIO ECKERT:76184803034

Dados: 2023.03.02 09:20:14 -03'00'

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 20/03/23
POR Unanimidade
08 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES
Audi S. Kellner
PRESIDENTE
Kant
VICE-PRESIDENTE



MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade
Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 02 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: **Projeto de lei 10/2023- Impacto financeiro**

Conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3616/2022 do nosso município está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 10/2023 uma vez que para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021(II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;).


Solange Schütz
Contadora
CRCRS-081974/0-6



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Parecer AJ/CMVSS nº 08/2023

Salvador do Sul, 20 de março de 2023.

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei nº 010, de 01 de março de 2023 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa de transportes para deslocamento dos atletas, comissão técnica e coordenação para a Copa Transcritus de Futsal e dá outras providências.

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar empresa de transportes para deslocamento dos atletas, comissão técnica e coordenação para a Copa Transcritus de Futsal e dá outras providências.

No ofício de encaminhamento nº 053/2023, o Executivo justifica a apresentação do PL nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 010/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa de transporte para deslocamento dos atletas, comissão técnica e coordenação para a Copa Transcritus de Futsal e dá outras providências.

A Copa Transcritus de Futsal é uma competição na categoria força livre que acontece anualmente e está na sua 4ª edição. A disputa envolve oito municípios da nossa região que tem a ligação pela Rodovia da Transcritos, envolvidos estão Maratá, Brochier, Harmonia, São José do Sul, Poço das Antas, Paverama e Pareci Novo e Salvador do Sul, com uma equipe por município. A competição acontece entre os meses de março e julho de 2023, com aproximadamente 12 rodadas nas sextas à noite. Estima-se a participação de aproximadamente 150 atletas e dirigentes com um público médio de 800 pessoas por rodada e em torno de 12.000 mil pessoas até o final da competição.

Para essa participação a seleção de atletas de Salvador do Sul, Comissão Técnica, e Coordenação do Projeto, necessitam de transporte para os locais de jogos.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Ressaltamos que somos os atuais vice-campeões. Seditamos a grande final da edição anterior, que só foi possível por termos a melhor disciplina entre os participantes, mostrando o comportamento exemplar que os atletas e comissão técnica tiveram durante a competição, dando a Salvador do Sul um destaque regional no quesito esportividade.

Na expectativa de contar com o costumeiro apoio do Poder Legislativo, na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO ECKERT:76184803034
Dados: 2023.03.02 09:20:43 -03'00'

Marco Aurélio Eckert

Prefeito Municipal

O Projeto vem acompanhado do ofício de encaminhamento nº 053/2023, de memorando interno encaminhado pela Contabilidade ao Gabinete do Prefeito, esclarecendo que, conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3616/2022 do nosso município, está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 10/2023, uma vez que para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;).

É o relatório. Passa-se a analisar a matéria.

No tocante ao conteúdo do Projeto em si, verifica-se que o objetivo é “autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar empresa de transportes para deslocamento dos atletas, comissão técnica e coordenação para a Copa Transcitrus de Futsal e dá outras providências.”

Preliminarmente, esclareça-se, consoante já esclarecido em outras oportunidades, que a celebração de contratos pela Administração Pública com outras entidades, públicas ou privadas, é ato de gestão próprio do Poder Executivo, não necessitando, em princípio, de autorização legislativa, assim como ocorre na celebração dos convênios administrativos.

Apesar disso, uma vez apresentado o referido Projeto de Lei para apreciação desta Casa, convém lembrar que a Administração Pública deve sempre observar os princípios constitucionais, constantes no caput do art. 37 da Constituição Federal, da legalidade, impessoalidade,



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

moralidade, publicidade e eficiência, tornando o ato legítimo e revestido de finalidade (interesse público).

No presente caso, o interesse público está evidente, uma vez que a pretensão é a de incentivar o esporte local através do custeio de transporte dos atletas, comissão técnica e coordenação para competição regional.

Dessa forma, é possível que a Administração Pública, em seu poder discricionário, firme o contrato pretendido. Contudo, necessita observar alguns critérios dispostos na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre os quais: a previsão orçamentária na LDO e LOA.

Convém apenas pontuar que sob a ótica da técnica legislativa, não se mostra adequada a apresentação do art. 2º e seu parágrafo único tal como constou.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

VANESSA REICHERT
Assessora Jurídica
OAB/RS 87.371



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 011/2023

Projeto de Lei Nº 010/2023

PROJETO DE LEI Nº 010/2023 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa de transportes para deslocamento do atletas, comissão técnica e coordenação para a Copa Transcitrus de Futsal e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por (X) unanimidade () maioria (X) a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CFO:

ROQUE AFONSO BOTH – Presidente -

HENRIQUE ANSELMO KIRCH – Relator -

TIAGO OLIVEIRA BENTO - Membro -



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer Nº 011/2023

Projeto de Lei Nº 010/2023

PROJETO DE LEI Nº 010/2023 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa de transportes para deslocamento do atletas, comissão técnica e coordenação para a Copa Transcitrus de Futsal e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por (x) unanimidade () maioria () a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CCJ:

ELAIDE PETRY LÖFF - Presidente –

MARCIEL VENDELINO RHODEN – Relator –

CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT - Membro -